



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº. 356/95 463

### LEI Nº 4.322, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre alteração de prazos concedidos as empresas donatárias de terrenos municipais, e da outras providências.

**MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os prazos concedidos às empresas compromissárias de terrenos municipais, COBRAL ABRASIVOS E MINÉRIOS LTDA e TINTURARIA INDUSTRIAL MOGI LTDA, para instalação de indústrias no Municipal, nos termos da lei nº. 3.045, de 10 de setembro de 1986, ficam alterados consoante o seguinte cronograma:

COBRAL ABRASIVOS E MINÉRIOS LTDA- inicio das obras após a conclusão da Avenida Perimetral no trecho contíguo à área compromissada à empresa e termino no prazo de dois anos.

TINTURARIA INDUSTRIAL MOGI LTDA- inicio das obras trinta dias após a conclusão do trecho da Avenida Perimetral contíguo a área da empresa e conclusão no prazo de dois anos.

**Art. 2º** As duas empresas compromissárias mencionadas no artigo anterior, em contrapartida à alteração dos prazos, ficam obrigadas a reverter ao Município, respectivamente, as áreas de 3.290,91 m<sup>2</sup>, destinadas à implantação da Avenida perimetral.

**Art. 3º** No prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência da presente lei, a Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos, promoverá a lavratura das escrituras necessárias à documentação do negócio jurídico autorizado pela presente lei, correndo as respectivas despesas a conta da Prefeitura.

**Art.4º** As despesas com a execução da presente lei, serão suportadas pelas dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de Fevereiro de 1995, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MANOEL BEZERRA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**DIOMAR ACKEL FILHO**  
Secretário de Governo

**JOSÉ EDSON CAMPOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Abastecimento, meio ambiente,  
Indústria e comércio

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo, e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 10 de Fevereiro de 1995.